

Artigo 1º
e único
revogado
pela Lei nº 3.820/99



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 3.500, DE 12 DE JUNHO DE 1.996.

CÂMARA MUNICIPAL DE
ASSIS

Protocolo nº 1140

Entrada em 19/06/96

Daniele 10:15h

INTRODUZ MODIFICAÇÕES NOS
ARTIGOS 2º E 16. DA LEI
MUNICIPAL Nº 3.331 DE 06.07.94.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono

a seguinte Lei:

Artigo 1º -

O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.331 de 06 de julho de 1.994, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - Este Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos compreenderá a execução de pavimentação, guias e sarjetas, recapeamento, extensão de redes de água, esgoto, energia elétrica, obras de drenagem pluvial, construção de muro e passeio, e outros; e será acionado por iniciativa direta da Administração ou quando solicitado por proprietários de imóveis localizados nas vias públicas onde se dará a atuação, desde que representem, no mínimo, 70% do valor do serviço pretendido".

Parágrafo Único - Serão compreendidos nos 70% os Poderes Públicos Municipais, Estadual e Federal e os legalmente isentos da Contribuição de Melhorias".

Artigo 2º -

Suprima-se do Artigo 16 a seguinte expressão:

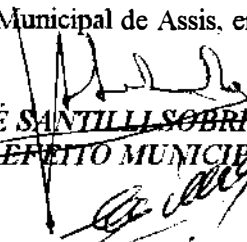
"Artigo 16 -....., repassando-as à Empreiteira na mesma medida em que forem sendo recebidas dos contribuintes".

Artigo 3º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º -

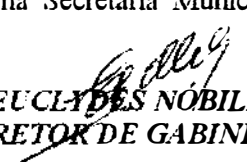
Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 190, de 08 de dezembro de 1.995.
Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de junho de 1.996.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL


EUCLIDES NÓBILE
DIRETOR DE GABINETE

junho de 1.996.

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 12 de


EUCLIDES NÓBILE
DIRETOR DE GABINETE